



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
– CONSULTOR POR PRODUTO –

TOR/FNDE/DIGAP/ N° XXX/2017

1. Número e Título do Projeto

OEI BRA - 14/004 - Ampliação e Atualização das Estruturas Operacionais do Ministério da Educação na Implantação e Avaliação de Políticas Educacionais e do Plano Nacional de Educação.

2. Objetivo da Contratação

Contratar consultoria técnica especializada para desenvolvimento de estudos para subsidiar a análise e o acompanhamento dos projetos no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, sobretudo convênios e termos de compromisso firmados entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e os estados, municípios e o Distrito Federal, visando atender as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE), Lei N° 13.005/2014.

3. Enquadramento

3.1 Resultado

Processos e procedimentos formulados, validados e normatizados para ampliar a efetividade dos instrumentos e estratégias de gestão e de avaliação das políticas e dos programas relacionados ao desenvolvimento da educação e do PNE.

3.2 Atividades

1.1.1 – Formular e validar processos e instrumentos de avaliação – de processo e de efetividade – de políticas públicas e programas desenvolvidos pelo MEC e por suas Entidades Vinculadas.

1.1.5 – Conceber estratégias avaliativas da implantação dos planos de ações articuladas da educação básica pública.

4. Justificativa

O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e com duração de dez anos (2014-2024), traz em seu escopo 20 metas objetivando a garantia do direito a educação básica com qualidade, que promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais. Para atingimento das metas, há várias estratégias, as quais, além de incluir ações de combate a problemas sociais que inibem o ensino e o aprendizado com qualidade, envolvem a formalização de diversas medidas amparadas pela previsão de recursos financeiros e materiais, envolvimento e articulação de pessoas, execução de ações, programas e

projetos educacionais, que promovam a melhoria das condições de ensino.

Dentre essas estratégias, destaca-se o Plano de Ações Articuladas (PAR), que é um instrumento de planejamento e gestão para municípios, estados e Distrito Federal, com formato sistêmico, plurianual e multidimensional, direcionado para iniciativas de gestão educacional, formação de profissionais de educação, práticas pedagógicas, avaliação, infraestrutura e recursos pedagógicos.

O PAR se desenvolveu por meio de assistência técnica e financeira, contemplando iniciativas voltadas para todas as etapas da educação básica nas diversas modalidades (jovens e adultos, especial, indígena, quilombola, profissional, tecnológica, etc) e em seus desdobramentos (campo e urbano, parcial e integral, pública e privada).

Cabe salientar que além do PAR há também relevante atendimento a projetos educacionais no âmbito do ensino superior, para universidades municipais e estaduais, e também os de órgãos sociais.

Dessa forma, entende-se pela necessidade de contratação de consultoria especializada para análise dos planos de ações articuladas cadastrados pelos entes subnacionais no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, bem como para acompanhamento da execução dos termos de compromisso e convênios já firmados no âmbito da Coordenação-Geral de Programas Especiais.

5. Atividades que deverão ser executadas

- a) Realizar levantamento situacional dos convênios e termos de compromisso, à luz das solicitações encaminhadas pelos municípios, estados e Distrito Federal, no âmbito do PAR, e pelas Universidades Estaduais e Municipais e organizações sociais;
- b) Subsidiar tecnicamente a gestão do FNDE quanto aos aspectos técnicos contidos nos Planos de Ações Articuladas dos entes federados, com recursos oriundos do orçamento geral da União e de emendas parlamentares;
- c) Analisar e acompanhar as demandas de reformulação de termos de compromisso e convênios apresentadas por municípios, estados e Distrito Federal, no que se refere ao PAR, e pelas Universidades Estaduais e Municipais e organizações sociais;
- d) Prestar assistência técnica a municípios, estados e Distrito Federal quanto aos aspectos técnicos relacionados ao seus Planos de Ações Articuladas;
- e) Acompanhar a execução das ações pactuadas nos termos de compromisso e convênios firmados com municípios, estados e Distrito Federal no âmbito do PAR e com Universidades Estaduais e Municipais e organizações sociais;
- f) Pesquisar os dados relativos aos termos de compromisso e convênios firmados com municípios, estados e Distrito Federal e com Universidades Estaduais e Municipais e organizações sociais, e subsidiar tecnicamente a atualização das informações nos sistemas de acompanhamento do FNDE.

6. Produtos ou resultados previstos, remuneração e cronograma de entrega

Para a realização dos produtos, no início do contrato e após o término de cada produto, exceto o último, cada consultor receberá a Delimitação de Escopo de Produto, que consiste na definição dos processos que serão objeto do estudo. A delimitação dar-se-á organizada por Região, conforme abaixo, considerando, ainda, período e/ou situação dos processos.

Em função das atividades técnicas necessárias para a realização das atividades, estabeleceu-se uma divisão dos produtos de consultoria, segundo o perfil técnico, categorizados por grupos, conforme indicado seguir.

6.1 Consultores nº 01 a 04

a) Os consultores a serem contratados terão suas atividades centradas nas demandas das seguintes regiões brasileiras e respectivos estados, envolvendo ações das prefeituras municipais e das secretarias estaduais de Educação.

Consultor	Região brasileira e respectivas UFs
1	Região Nordeste (Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe)
2	Região Sudeste (Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo)
3	Região Sul (Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina)
4	Regiões Centro-Oeste (Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul) e Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins)

b) Descrição do Produto

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento Técnico “A” – estudo analítico da situação técnica de convênios e termos de compromisso firmados entre o FNDE e as Prefeituras Municipais e Secretarias Estaduais de Educação, nos períodos compreendidos entre 2007 e 2010 (1º ciclo do PAR) e 2011 e 2015 (2º ciclo do PAR), com foco nos instrumentos ainda em vigência, verificados bimestralmente, em conformidade com a Unidade da Federação estabelecida para o consultor.	60 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “B” – estudo analítico da situação técnica de convênios e termos de compromisso firmados entre o FNDE e as Prefeituras Municipais e Secretarias Estaduais de Educação, nos períodos compreendidos entre 2007 e 2010 (1º ciclo do PAR) e 2011 e 2015 (2º ciclo do PAR), com foco nos instrumentos ainda em vigência, verificados bimestralmente, em conformidade com a Unidade da Federação estabelecida para o consultor.	120 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “C” – estudo analítico da situação técnica de convênios e termos de compromisso firmados entre o FNDE e as Prefeituras Municipais e Secretarias Estaduais de Educação, nos períodos compreendidos entre 2007 e 2010 (1º ciclo do PAR) e 2011 e 2015 (2º ciclo do PAR), com foco nos instrumentos ainda em vigência, verificados bimestralmente, em conformidade com a Unidade da Federação estabelecida para o consultor.	180 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “D” – estudo analítico da situação técnica de convênios e termos de compromisso firmados entre o FNDE e as Prefeituras Municipais e Secretarias Estaduais de Educação, nos períodos compreendidos entre 2007 e 2010 (1º ciclo do PAR) e 2011 e	240 dias a partir da assinatura do contrato

2015 (2º ciclo do PAR), com foco nos instrumentos ainda em vigência, verificados bimestralmente, em conformidade com a Unidade da Federação estabelecida para o consultor.	
Documento Técnico “E” – estudo analítico da situação técnica de convênios e termos de compromisso firmados entre o FNDE e as Prefeituras Municipais e Secretarias Estaduais de Educação, nos períodos compreendidos entre 2007 e 2010 (1º ciclo do PAR) e 2011 e 2015 (2º ciclo do PAR), com foco nos instrumentos ainda em vigência, verificados bimestralmente, em conformidade com a Unidade da Federação estabelecida para o consultor.	300 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “F” – estudo analítico da situação técnica de convênios e termos de compromisso firmados entre o FNDE e as Prefeituras Municipais e Secretarias Estaduais de Educação, nos períodos compreendidos entre 2007 e 2010 (1º ciclo do PAR) e 2011 e 2015 (2º ciclo do PAR), com foco nos instrumentos ainda em vigência, verificados bimestralmente, em conformidade com a Unidade da Federação estabelecida para o consultor.	360 dias a partir da assinatura do contrato

6.2 Consultor nº 05

a) O consultor a ser contratado terá sua atividade centrada nas demandas de convênios dos seguintes estados, envolvendo ações das Universidades Estaduais e Municipais, bem como organizações sociais.

Consultor	UFs
5	Alagoas, Bahia, Distrito Federal, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Santa Catarina, Sergipe, Rio Grande do Sul

b) Descrição do Produto

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento Técnico “A” – estudo analítico da situação técnica dos convênios firmados entre o FNDE e as Universidades Estaduais e Municipais e Organizações Sociais, com foco nos instrumentos ainda em vigência, identificando as ações necessárias para a sua conclusão, verificados bimestralmente, em conformidade com a Unidade da Federação estabelecida para o consultor.	60 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “B” – estudo analítico da situação técnica dos convênios firmados entre o FNDE e as Universidades Estaduais e Municipais e Organizações Sociais, com foco nos instrumentos ainda em vigência, identificando as ações necessárias para a sua conclusão, verificados bimestralmente, em conformidade com a Unidade da Federação estabelecida para o consultor.	120 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “C” – estudo analítico da situação técnica dos convênios firmados entre o FNDE e as Universidades Estaduais e Municipais e Organizações Sociais, com foco nos instrumentos ainda em vigência, identificando as ações necessárias para a sua conclusão,	180 dias a partir da assinatura do contrato

verificados bimestralmente, em conformidade com a Unidade da Federação estabelecida para o consultor.	
Documento Técnico “D” – estudo analítico da situação técnica dos convênios firmados entre o FNDE e as Universidades Estaduais e Municipais e Organizações Sociais, com foco nos instrumentos ainda em vigência, identificando as ações necessárias para a sua conclusão, verificados bimestralmente, em conformidade com a Unidade da Federação estabelecida para o consultor.	240 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “E” – estudo analítico da situação técnica dos convênios firmados entre o FNDE e as Universidades Estaduais e Municipais e Organizações Sociais, com foco nos instrumentos ainda em vigência, identificando as ações necessárias para a sua conclusão, verificados bimestralmente, em conformidade com a Unidade da Federação estabelecida para o consultor.	300 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “F” – estudo analítico da situação técnica dos convênios firmados entre o FNDE e as Universidades Estaduais e Municipais e Organizações Sociais, com foco nos instrumentos ainda em vigência, identificando as ações necessárias para a sua conclusão, verificados bimestralmente, em conformidade com a Unidade da Federação estabelecida para o consultor.	360 dias a partir da assinatura do contrato

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação acadêmica

Curso de graduação, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

b. Exigências específicas

b.1 Experiência profissional

Experiência profissional comprovada de no mínimo 03 (três) anos em atividades relacionadas aos processos de políticas educacionais no âmbito do setor público e/ou privado.

Desejável experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas na esfera federal.

Desejável conhecer o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC

Desejável conhecer o Sistema de Convênios - SICONV

8. Processo seletivo

8.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.

8.2 Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.

8.3 Entrevista presencial de caráter classificatório e eliminatório.

8.4 A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

8.5 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.

8.6 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

I - PRIMEIRA ETAPA – Análise e Pontuação de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos, divulgados no edital.
- b) Será aferida pontuação para os currículos inscritos que atenderem aos requisitos obrigatórios;
- c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo;
- d) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;
- e) Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato.
PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista).

II - SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Entrevistas

- a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;
- b) Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

09. Critérios de avaliação

A. Formação acadêmica (Pontuação escolar, totalizando um máximo de 5,0 pontos)	Pontuação
Curso de graduação, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	5,0

B. Experiência profissional (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 20,0 pontos)		Pontuação
01 (um) ponto para cada ano de experiência, além do mínimo exigido, em atividades relacionadas aos processos de políticas educacionais no âmbito do setor público e/ou privado.		1,0 a 10,0
Desejável	Desejável experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas na esfera federal.	1,0 a 4,0
Desejável	Conhecer o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC.	1,0 a 3,0
Desejável	Conhecer o Sistema de Convênios – SICONV.	1,0 a 3,0

C. Entrevista	Pontuação
----------------------	------------------

(Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 40,0 pontos)	
Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.	1,0 a 10,0
Demonstra conhecimento técnico exigido no edital.	1,0 a 10,0
Demonstra conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação.	1,0 a 10,0
Demonstra experiência e conhecimento em atuação profissional no âmbito do Governo Federal	1,0 a 10,0

Serão exigidos documentos comprobatórios dos critérios A e B do item 10.

10. Local de Trabalho

Brasília/DF.

11. Prazo de Execução

Em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato.

12. Número de vagas

05 vagas.

13. Considerações gerais

- Os produtos deverão ser entregues na CGPES/DIGAP/FNDE/MEC, SBS Q. 02, Bl L, Edifício FNDE – 8º andar, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 02 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, 11 de abril de 2017.

JULIO CEZAR DA CAMARA RIBEIRO VIANA
Coordenador Executivo do Projeto de Cooperação Técnica Internacional - OEI BRA 14/004